



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal, Sr. LUIS CARLOS HERMANN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos da Constituição Federal, no Regime Jurídico dos Servidores do Município e instruções especiais contidas neste Edital, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de provas de títulos e experiência profissional, visando a formação de **CADASTRO DE RESERVA-CR** para eventuais **CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL** para os cargos de **PROFESSOR na EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, estando as atribuições, carga horária, atribuições ao cargo e vencimentos estabelecidos no Quadro de Carreira do Magistério, estipulado pela Lei Municipal nº 2050/2022 e **SERVIDORES: ATENDENTE DE EMEI, ASSISTENTE SOCIAL e SERVENTE (cozinha ou limpeza)**, estando as atribuições, carga horária, atribuições aos cargos e vencimentos estabelecidos no Quadro Geral de Carreira, estipulado pela Lei Municipal Complementar nº 007/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 90, de 05 de abril de 2024.
- 1.2 - As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.4 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico (<http://www.miraguai.rs.gov.br>).
- 1.5 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico (<http://www.miraguai.rs.gov.br>).
- 1.6 - Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
- 1.7 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de experiência profissional e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.8 - A carga horária será definida conforme necessidade do município, podendo ser ampliada e/ou reduzida nos limites de 10 a 40 hrs semanais, referente aos cargos de professores.
- 1.9 - As contratações realizadas serão, em regra, pelo prazo determinado até o final do ano letivo de 2024.



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E REQUISITOS:

CARGO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL,	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
Professor de anos iniciais	Cadastro Reserva	Habilitação mínima em curso superior de licenciatura plena em pedagogia com habilitação nos anos iniciais do ensino Fundamental, admitida a formação no curso normal magistério.	CONF. ITEM 1.8	2.262,06
Professor de educação infantil	Cadastro Reserva	Habilitação mínima em curso superior de licenciatura plena de Pedagogia com habilitação em educação infantil.	CONF. ITEM 1.8	2.262,06
Atendente de Educação infantil	Cadastro Reserva	Nível Médio completo com habilitação em Magistério ou Graduação em Pedagogia.	40H	1.731,16
Servente cozinha e ou limpeza	Cadastro Reserva	4ª Série do 1º Grau ou do Ensino Fundamental. Idade mínima de 18 anos até a data da inscrição.	40h semanais	1.425,78 + 20% de adicional de insalubridade sobre o valor do salário mínimo
Assistente Social	Cadastro Reserva	Formação mínima Licenciatura Plena em Serviço Social.	20h	3.305,03

Aos servidores contratados fica assegurado o recebimento do salário mínimo nacional vigente a época da contratação.

2.1 - Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Remuneração por serviços extraordinários, na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, remunerada, adicional noturno e gratificação natalina (integral e ou proporcional); inscrição no Regime Geral de Previdência Social; Férias Integrais e ou Proporcionais conforme a duração do contrato.

2.2 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os devidos descontos fiscais e previdenciários.

2.3 - Os profissionais contratados com base na lei que autoriza a contratação terão seus direitos, remuneração e obrigações conforme estabelecido no Plano de Carreira do Magistério, Plano de Carreira dos Servidores e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, assegurado, em qualquer caso, o recebimento do salário mínimo nacional.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

específicas para realização da seleção acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - Para ter acesso a todos os editais do processo seletivo o candidato poderá verificar diretamente no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Miraguai, bem como, ou no site <http://www.miraguai.rs.gov.br/prefeitura/concursos/>.

3.3 - As inscrições serão realizadas no período de 11 de abril à 19 de abril de 2024, de forma PRESENCIAL, na Secretaria Municipal de Educação, que fica no subsolo da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Ijuí n. 1593, centro, no horário das 8:30hs às 11:15hs e das 13:30hs às 16:45hs, de segunda a sexta-feira.

3.4 - No ato da inscrição, juntamente com o Anexo I (Ficha de Inscrição), os candidatos deverão apresentar cópia simples (sem autenticação) os seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade original e cópia;
- b. Comprovante inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Documento que comprove a formação exigida como requisito mínimo de escolaridade e provimento para a função do cargo que se inscreveu, em via original e cópia;
- d. Títulos para a Prova de Títulos, conforme estabelecido no item 5;

3.4.1 - Todos os documentos devem ser apresentados em original e cópia simples (para conferência de autenticidade, que será anotada pelo servidor que estiver recebendo a inscrição), sob pena de perder a vaga.

3.5 - As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos.

3.6 - Ficam impedidos de se candidatarem a vaga os menores de 18 anos, conforme preceitua o Código Civil brasileiro, bem como os que não forem brasileiros, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.

3.7 - O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas e incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

3.8 - As cópias dos documentos comprobatórios que serão objetos de avaliação (títulos, certidões, CTPS, contratos, declarações), não serão devolvidas ao candidato após homologação da inscrição.

3.9 - O candidato a inscrição para professor (a) poderá inscrever-se nas duas modalidades Anos iniciais e educação infantil.

3.10 O candidato para inscrição nos cargos/função de 40 horas somente 1 (uma) área poderá inscrever-se.

3.10.1- As inscrições serão por ordem crescente com denominação do cargo em Lista de Inscrição individual para o cargo optante, isto é, (inicia pela ordem 01, ...) até a última inscrição na ordem crescente por cargo.

3.10.2- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.11 - São de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicado referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Miraguai/RS, bem como no site oficial do município, (<http://www.miraguai.rs.gov.br>), na Page Oficial do Município na rede social Facebook (<https://www.facebook.com/prefemiraguai/?fref=ts>).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

4. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

4.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

FUNÇÃO: SERVENTE

ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar serviços gerais.
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Exercer com responsabilidade, dedicação e competência atribuições inerentes a função; executar serviços de limpeza, faxinas, copa e cozinha; preparar merenda escolar; auxiliar nos diversos serviços dos setores; auxiliar nos preparativos de promoções e eventos promovidos pelo município; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª Série do 1º Grau.
- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Elaboração, execução e avaliação de políticas sociais; orientar grupos e indivíduos e realizar estudos socioeconômicos.
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- b) Especial: Uso de uniforme e atendimento ao público.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

FUNÇÃO: ATENDENTE DE EMEI

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

1. Participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças;
2. Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador.
3. Colocar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico – pedagógicas.
4. Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis.
5. Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades.
6. Auxiliar nas atividades de recuperação de auto-estima, dos valores e da efetividade.
7. Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade,
8. Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade.
9. Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade.
10. Executar outros encargos semelhantes, pertinentes a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Especial: Uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Grau de instrução: Nível médio habilitação magistério
- b) Idade: Mínima 18 anos
- c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

FUNÇÃO: PROFESSOR(a)

ATRIBUIÇÕES:

- a) planejar e executar trabalho docente;
- b) Levantar e interpretar dados relativos à realidade da sua classe.
- c) Estabelecer mecanismos de avaliação.
- d) Constatar necessidades e carência do aluno e propor encaminhamento a setores específicos de atendimento.
- e) Participar, atuar e coordenar reuniões e conselho de de classe, executar tarefas afim.
- f) Participar e cumprir plano de trabalho e as atividades para as quais for designado.
- g) Promover a aprendizagem dos alunos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- b) Especial: Uso de uniforme e atendimento ao público.
- c) Idade: Mínima 18 anos.

5. - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 - O Cronograma de execução do Processo Seletivo se dará da seguinte forma:

Publicação do Edital no site do Município, disponível em www.miraguai.rs.gov.br .	10 de abril de 2024
Período de Inscrições presencial na sede da Secretaria de Educação do Município.	11 à 19 de abril de 2024
Homologação das Inscrições	26 de abril de 2024
Prazo para interposição de recursos das inscrições	29 e 30 de abril de 2024
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos	07 de maio de 2024
Prazo para interposição de recursos da prova de títulos	08 e 09 de maio de 2024
Realização de sorteio em caso de empate.	10 de maio de 2024
Publicação do resultado final do Processo Seletivo.	19 de maio de 2024

6 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Avaliação de Títulos, Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento Profissional, e Experiência Profissional.

6.2 - A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de (somatório de pontuação) avaliação.

6.3 – A análise dos títulos, cursos de atualização e experiência profissional será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento designada da Portaria nº 90 de 05 de abril de 2024.



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAI - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

04 - Serão aceitos SOMENTE Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento na Área da Educação (para os cargos de professor), ou áreas afins para os demais cargos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

6.5 - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Titulação	Itens	Pontuação por item:
01	Nível Médio Modalidade Normal - Magistério	Não pontua, somente para inscrição
	Mestrado na área de atuação (plena em pedagogia com habilitação em anos iniciais ou educação infantil).	35
	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou educação infantil.	30
	Pontuação Máxima	35
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na Área de atuação como professora.	Cursos, seminários, simpósio, evento, jornadas, congressos, formação continuadas e afins desde uq na área de atuação e datadas dos últimos 5 anos, contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado igual ou superior a 20horas 5 pontos. (máximo 07).	35
	Pontuação Máxima	30
	Experiência profissional relacionada a área de atuação como professora de sala de aula até 01 (um) ano.	10
	De 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	Pontuação Máxima	30
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data do término do curso.		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 20 horas.

- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.

- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

ATENDENTE DE EMEI

Titulação	Itens	Pontuação por item:
	Nível Médio Modalidade Normal - Magistério	Somente para inscrição sem pontuação.
	Licenciatura Plena em Pedagogia	30
	Pós-graduação Lato Sensu (especialização) com no mínimo 360 horas, nos anos iniciais do ensino fundamental ou em educação infantil.	35
	Pontuação Máxima	35
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na Área de atuação de atendente de EMEI.	Cursos, seminários, simpósio, evento, jornadas, congressos, formação continuadas e afins desde que na área de atuação e datadas dos últimos 5 anos, contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado igual ou superior a 20 horas 5 pontos. (máximo 07).	35
	Pontuação Máxima	35
	Experiência profissional na área de atuação (atendente de EMEI) Até 01 (um) ano	10
	Experiência profissional na área de atuação (atendente de EMEI) de 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos atuando como atendente de EMEI.	30
	Pontuação Máxima	30
OBSERVAÇÕES:		
- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.		
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.		
- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não		



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAI - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

Seja documento legalmente expedido por órgão oficial.

- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos
- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 20 horas.
- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

ASSISTENTE SOCIAL

	Itens	Pontuação por item:
Titulação	Graduação em nível Superior	-
	Pós Graduação na Área	10
	Mestrado	20
	Doutorado	40
	Pontuação Máxima	40
	Cursos de atualização e aperfeiçoamento na Área de atuação como assistente social	Cursos, seminários, simpósio, evento, jornadas, congressos, formação continuadas e afins desde que na área de atuação e datadas dos últimos 5 anos, contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado igual ou superior a 20horas 5 pontos. (máximo 06)
Pontuação Máxima		30
**Experiência profissional relacionada a Área de atuação como Assistente Social.	Até 01 (um) ano	10
	De 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	Pontuação Máxima	30

OBSERVAÇÕES:

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação e os pontos atribuídos aos itens descritos no campo titulação e no campo experiência profissional não serão objetos de somatória, sendo considerado sempre o comprovante de maior pontuação do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

respectivo item.

- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos.
- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 05 horas.
- **A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

SERVENTE

	Itens	Pontuação por item:
Titulação	4ª Série/ 4º Ano Ensino Fundamental	-
	Ensino Fundamental Completo	35
	Ensino Médio Completo	40
	Pontuação Máxima	40
06	Certificados igual ou superior a 04hs, na área de atuação (Relacionados a serviço de limpeza, copa e cozinha.) datado nos últimos 5anos à contar da data do término do curso.	5
	Pontuação Máxima	30
	Até 01 (um) ano de experiência profissional relacionado a serviços de limpeza, cozinha e copa.	15
	A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos de experiência profissional relacionado	25
	A partir de 03 (três) anos	30
	Pontuação Máxima	30

OBSERVAÇÕES:

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAI - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos
- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.
- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

6.6 - Somente serão considerados para fins de pontuação os documentos comprobatórios originais ou autenticados e transcritos no CURRÍCULO – Anexo II deste Edital;

6.7 – Todos os documentos deverão ser apresentados em via original e cópia ou cópia autenticada.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Após a publicação do resultado da prova, poderá o candidato apresentar recursos no prazo de 01 (um) dia útil.

7.2 - A petição deverá ser na forma escrita (modelo conforme anexo XIV) e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Miraguai, situada na Avenida Ijuí, 1593, nesta cidade, contendo o nome, número de inscrição do candidato e as razões fundamentadas.

7.3 - O recurso será encaminhado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado que analisará a apresentará o parecer final.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com classificação final dos candidatos aprovados.

8.2. A nota final será a pontuação alcançada pelo candidato no somatório de títulos, curso de aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme estabelecido no item 6(SEIS) e subitens deste edital.

8.3. Os candidatos serão classificados de acordo a pontuação obtida no Processo Seletivo.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Certificando-se da ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, será realizado **Sorteio** pela Comissão Organizadora na sala de computação dos pontos com a presença de mais três pessoas convidadas pela comissão para presenciar a forma de realização do sorteio na data e horário previsto no cronograma, podendo o candidato declarado empatado participar do sorteio.

9.2 – A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação do resultado final do Processo Seletivo.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1- O edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 19 de maio de 2024 quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAI - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

- 11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4. Apresentar comprovante (carteira de vacinação) que recebeu dose única ou as 02 (duas) doses contra o COVID-19.
- 11.1.5. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional.
- 11.1.6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.1.7. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.1.8. O candidato classificado que não tiver disponibilidade para o cargo deverá fazer a desistência conforme prazo contido no item 11.
- 11.1.9 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.1.10 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será o término do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por mais 1 ano.
- 11.1.11 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem de classificação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;
- 11.2 – O presente Processo Seletivo Simplificado tem caráter exclusivamente classificatório;
- 11.3 – Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços;
- 11.4 – O presente processo seletivo não garante a contratação do candidato, sendo que o número de pessoal contratado poderá ser alterado para mais ou para menos de acordo com a necessidade constatada do serviço público, observando sempre a ordem classificatória.
- 11.5 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 90, de 04 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAGUAÍ (RS), AOS 10 dias do mês de abril
de 2024


Luís Carlos Hermann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANEXO I - COLAR NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE NO ATO DA INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – ÚNICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024

Inscrição

nº _____

Nome do Candidato (a):		
Endereço:		
Cidade:		
RG:	CPF::	Telefone:
E-mail:		

Cargo para contratação temporária:

- Educação Infantil
- Anos Iniciais
- Atendente de EMEI
- Servente
- Assistente social

Documentos anexos:

- RG CPF Título de Eleitor Comprovante de
- Escolaridade Procuração(se for o caso) Quitação Eleitoral (masculino)
- Comprovante da Vacinação do Covid-19.

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2024 do Município de Miraguai, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Miraguai – RS, ____ de abril de 2024.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2024**

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS A SER PREENCHIDO PELO(A)
CANDIDATO(A)

() Professor Educação infantil

() Professor Anos Iniciais

NOME DO CANDIDATO:			
Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
TOTAL DE PONTOS			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital nº 002/2024 e me comprometo à aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguai – RS, ____ de abril de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 002/2024**

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS A SER PREENCHIDO PELO(A)
CANDIDATO(A)

() Atendente de Emei

NOME DO CANDIDATO:			
N°	DESCRIÇÃO (RESUMO)	N° DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
TOTAL DE PONTOS			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital n° 002/2024 e me comprometo à aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguaí – RS, ____ de abril de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 002/2024**

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS A SER PREENCHIDO PELO(A)
CANDIDATO(A)

() Servente

NOME DO CANDIDATO:			
N°	DESCRIÇÃO (RESUMO)	N° DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
TOTAL DE PONTOS			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital n° 002/2024 e me comprometo à aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguaí – RS, ____ de abril de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2024**

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - ÚNICO

1. DADOS DO CANDIDATO

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

INSCRIÇÃO Nº: _____

2. RECURSO

() contra inscrição indeferida

() contra o resultado preliminar dos candidatos classificados

3. JUSTIFICATIVA

Miraguaí – RS, ____ de abril de 2024.

Assinatura do Candidato